



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5653/2009</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE BENEFÍCIOS E DE CONTADOR DO QUADRO DE PESSOAL DO SEPREV - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>22/10/2009</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 15/12/2010	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 14/2010</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 5.653 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Aut. Nº	167/09
P.L. Nº	188/09
Publ.:	23/10/09

***“Dispõe sobre novo padrão de vencimento para os cargos de “Agente de Benefícios” e de “Contador” do quadro de pessoal do Seprev - Serviço de Previdência Social e Assistência à saúde dos Funcionários Públicos Municipais de Indaiatuba, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Os cargos de provimento efetivo de Agente de Benefícios” e de “Contador” do quadro de pessoal do Seprev - Serviço de Previdência Social e Assistência à Saúde, passam a ter o padrão de vencimento correspondente à referência “O”, da Tabela I, da Lei Municipal nº 4.683/05.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente do SEPREV- Serviço de Previdência Social e Assistência a Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.766 de 22 de setembro de 2005.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de outubro de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**